

LEI Nº 522/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo primeiro será a prevista no Estatuto Social da Associação, aprovados por Assembléia Geral na sua forma estatutária.

Art. 3º - Fica também autorizado a proceder ao pagamento da mensalidade através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ , EM 29 DE AGOSTO DE 2007.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal